



REGULAMENTO

Número:
RG.001- 04/2020
Página:
1/5

REGULAMENTO DAS NORMAS PARA PRODUÇÃO DE “AULAS REMOTAS” DURANTE O PERÍODO DO ISOLAMENTO SOCIAL

EMENTA: Regulamenta as inserções das atividades no aluno virtual e estabelece normas para produção de “aulas remotas”, no âmbito da Faculdade Cathedral, nos contextos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e das portarias MEC 343 e 345 de 2020.

Considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil;

Considerando a obrigatoriedade do gestor de garantir o direito à vida dos docentes, discentes e demais colaboradores da instituição;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Resolução Nº 001-03/2020 19 do Conselho de Mantenedores de 16 de março de 2020 da Faculdade Cathedral;

Considerando a Portaria PT Nº 002/2020, 19 de março de 2020 do Coordenador Acadêmico da Faculdade Cathedral;

Considerando a “substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação” (TIC), autorizada pelo MEC, em sua Portaria 343 e 345 de 2020, no contexto da crise causada pela pandemia do novo coronavírus;

Considerando que essas aulas que utilizam TIC serão disponibilizadas pela Internet, produzidas pelos professores e utilizadas pelos alunos de forma remota (aulas remotas), garantindo as necessidades de reclusão social e de se evitar aglomerações;

Considerando a busca pela menor curva de adoção pelos alunos, para que estejam aptos a consumir essas aulas remotas;

Considerando a busca pela menor curva de adoção aos professores, para que estejam aptos a produzir o mais rápido possível essas “aulas remotas”.

Considerando a necessidade de uniformidade tecnológica para se produzir e se consumir essas aulas remotas, com vistas à simplicidade;

Considerando a necessidade de orientações pedagógicas sobre formatos de mídias, número de atividades teóricas e avaliativas, distribuição da exposição das interações aos alunos ao longo do tempo;

Edição	Data Emissão	Aprovado por:
04.2020	01/04/2020	Cargo: Diretor Acadêmico

Cópia controlada - Reprodução só é válida com carimbo autorizado em vermelho



REGULAMENTO

Número:
RG.001- 04/2020
Página:
2/5

Considerando uniformidade e centralização dos registros das aulas remotas, para que a Faculdade Cathedral possa acompanhar todo o processo, e extrair resultados, estatísticas e participações dos professores e alunos, para fins de documentação junto aos interessados (alunos, professores, MEC), em conformidade com a portaria 345/2020 MEC;

Considerando a urgência para a implantação das aulas remotas, sempre perseguindo soluções simples e econômicas para todos os atores envolvidos.

CAPÍTULO I RESOLVE

Art. 1º- Regulamentar as rotinas de trabalho a serem adotadas por toda a Faculdade Cathedral para a produção de “aulas remotas”, nas disciplinas em que se aplicar, sob contexto e período definidos pelas portarias 343 e 345 de 2020 MEC, para os próximos 30 (trinta) dias, prorrogáveis pelo tempo que se fizer necessário, diante da obrigatoriedade de cumprimento das medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de dimensão mundial decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único – Esse Regulamento estabelece critérios e normas para a apresentação, aprovação e acompanhamento das atividades de estratégias para aulas remota, em consonância com o Regimento Institucional e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) da Faculdade Cathedral.

Art. 2º- Esse regulamento deve ser seguido pelos professores e outros atores na produção, disponibilização e acompanhamento de aulas remotas aos alunos, e está dividido em diretrizes pedagógicas e diretrizes tecnológicas.

CAPÍTULO II DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 3º- A ferramenta de gestão de conteúdo adotada será exclusivamente a Cathedral Virtual, produzida pela Faculdade Cathedral e disponível em <http://www.cathedral.edu.br>. Através desta ferramenta, alunos e professores têm seus respectivos portais para produção ou participação às aulas remotas.

Edição	Data Emissão	Aprovado por:
04.2020	01/04/2020	Cargo: Diretor Acadêmico

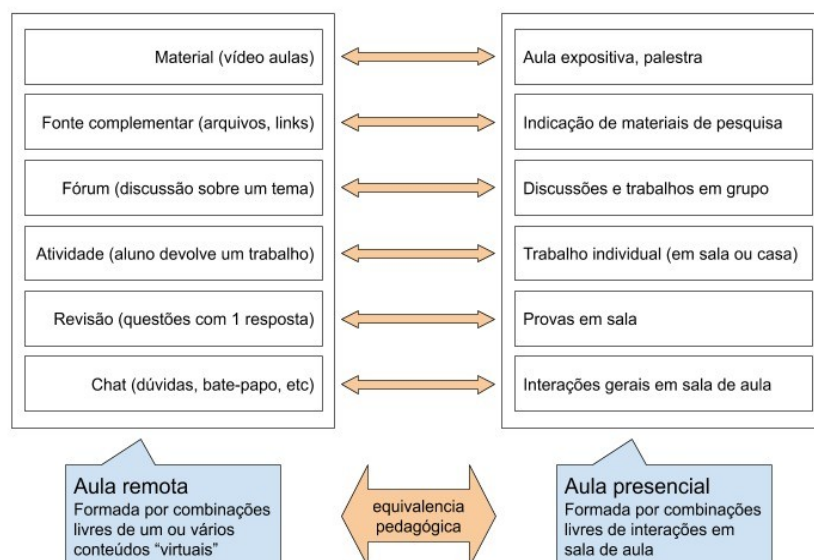
Cópia controlada - Reprodução só é válida com carimbo autorizado em vermelho



REGULAMENTO

Número:
RG.001- 04/2020
Página:
3/5

Art. 4º- Uma “aula remota”, definida neste documento, é o equivalente a uma aula presencial, conforme figura abaixo:



§1º O professor poderá planejar suas aulas remotas, registrá-las na turma/disciplina correspondente, e acompanhar o andamento dos alunos. A Direção Acadêmica e as Coordenadorias de Curso poderão acompanhar as ações dos professores e alunos e extrair relatórios de acompanhamento e supervisão.

§2º Os professores devem utilizar o Professor Virtual em cada uma de suas turmas/disciplinas, adicionando as suas aulas remotas, organizadas em Conteúdos (correspondente às atividades sequenciais que compõem aquela aula). Os conteúdos podem ser do tipo expositivo (Material, Fonte Complementar), avaliativo (Fórum, Revisão ou Atividade) ou de interação em tempo real (Chat).

§3º Cada aula remota produzida deverá corresponder a uma aula presencial prevista, em conteúdo e em horário, já conhecidos por professores e alunos. Fica sob gestão do professor planejar quais tipos de conteúdos serão os adequados para cada aula remota, de acordo com seu objetivo pedagógico e seus recursos de apoio disponíveis.

§4º Para conteúdos de exposição teórica, o professor poderá enviar links internet, documentos, ou vídeo-aulas gravadas; geralmente, para uma aula presencial de 50 minutos, a correspondente vídeo-aula teria algo em torno de 30 minutos; o tempo restante geralmente seria usado por atividades (exercícios, discussões, chats, etc)

§5º Preferencialmente, em cada aula remota, o professor deverá incluir no mínimo um conteúdo avaliativo ao aluno, como forma de motivá-lo a não deixar acumular conteúdo, e ainda permitir ao professor ter uma devolutiva da performance de absorção do aluno.

Edição	Data Emissão	Aprovado por:
04.2020	01/04/2020	Cargo: Diretor Acadêmico



REGULAMENTO

Número:
RG.001- 04/2020
Página:
4/5

§6º Durante esse período as vídeo-aulas devem ser produzidas sem mencionar o nome da turma, dos alunos ou do período letivo, pois elas poderão ser aproveitadas para outras turmas da mesma disciplina.

CAPÍTULO III DIRETRIZES TECNOLÓGICAS

Art. 5º- Para produzir vídeo-aulas, os professores devem utilizar a ferramenta Loom (www.loom.com), um gravador de vídeos simples, e que pode ser instalado em Windows, Macbooks e dispositivos IOS (iPhones e iPads). O dispositivo ser utilizado (computador, notebook ou smartphone) precisa estar conectado à Internet e ter câmera e microfone funcionando adequadamente.

§1ºAs vídeo-aulas podem ser gravadas da forma mais conveniente para cada professor, considerando suas preferências didáticas, seus recursos tecnológicos (se notebook, computador ou telefone) e ambiente disponível (local, materiais de apoio, quadro, etc).

§2ºAs vídeo-aulas, no momento da sua gravação, já são gravados automaticamente na nuvem. Ao terminar a gravação, e após suas revisões, basta que o professor publique o link gerado pelo Loom como um conteúdo tipo Material, dentro da disciplina desejada, no Professor Virtual.

Art. 6º- Para os conteúdos que pressupõe upload de arquivos (pelo professor ou pelo aluno) temos um limite máximo de 20 Mbytes. Esses arquivos devem estar em formato amplamente manuseáveis por ferramentas de uso geral (doc, docx, odt, xls, xlsx, pdf, jpeg, jpg, png, gif, txt, htm, html, etc).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º- A Coordenadoria de EAD divulgará aos professores alguns vídeos e documentos tutoriais que explicam como instalar e utilizar o Loom. Ainda, a Coordenação colocará uma equipe de suporte à disposição dos professores, para ajudá-los na produção das aulas remotas.

§1º Dentro do Professor Virtual, ao entrar em qualquer uma de suas “turmas/disciplinas”, o professor perceberá algumas informações no início da página, com várias orientações sobre a produção de vídeo-aulas e acesso à ferramenta Loom.

§2º Para usar quaisquer outras ferramentas tecnológicas, para qualquer interação com os alunos, os professores devem fazer consulta à Coordenadoria de EAD ou a seus Coordenadores de Curso, para avaliação e possível deferimento.

BISMARCK DUARTE DINIZ

DIRETOR ACADÊMICO

Edição	Data Emissão	Aprovado por:
04.2020	01/04/2020	Cargo: D i r e t o r A c a d ê m i c o

Cópia controlada - Reprodução só é válida com carimbo autorizado em vermelho